

### XXIX CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES(AS) NA INDUSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ

### - SINDIPETRO-CE/PI -

####  REGIMENTO DO CONGRESSO

**CAPÍTULO I**

##### DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Artigo 1o.**- O  **XXIX Congresso Estadual dos Trabalhadores(as) Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** será convocado pelo Sindicato dos Trabalhadores(as) na Indústria de Petróleo nos Estados do Ceará e Piauí - **SINDIPETRO-CE/PI** e regido pelo presente regimento.

**Artigo 2o.**- O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** será realizado na **Sede do** **Sindicato**, nos dias 11 e 12 de julho de 2014, das 18h30 as 21:00h do dia 11 de julho; e de 8:30 as 17:00h do dia 12 de julho de 2014, Sito: Av. Francisco Sá, 1823 – Jacarecanga CEP: 60010-450 – Fortaleza-CE.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

**Artigo 3o.**- O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** tem por objetivo:

a)Debater propostas referentes às reivindicações da categoria com vistas à campanha reivindicatória para o ACT;

b)Discutir ampla e democraticamente questões regionais, nacionais e internacionais que envolvem os trabalhadores.

c)Deliberar sobre linhas gerais de atuação do Sindicato, bem como, as necessidades de ajustes nos recursos ou estrutura para a obtenção dos objetivos da entidade.

d)Eleger os delegados que participarão do CONFUP.

e) Deliberação sobre desfiliação da CTB e filiação a outra Central Sindical;

§ Único: O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará terá como** temática: **“TRABALHADORES UNIDOS CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO”.**

**CAPÍTULO III**

**DOS DELEGADOS**

**Artigo 4o.**- Participarão do **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** como delegados, com todos os direitos que lhes confere o estatuto da entidade os petroleiros(as) associados(as) ao Sindipetro–CE/PI e democraticamente eleitos em suas bases conforme calendário de assembleia divulgado antecipadamente.

**§** ÚNICO - Estão aptos a candidatarem-se todos os associados devidamente quites com suas obrigações estatutárias;

**Artigo 5°-** Será utilizado o critério eleitoral de cada 10 membros filiados naquela base 1 delegado e 1 suplente**.**

**Artigo 6º -** Os candidatos poderão se inscrever no horário e local indicado no **Art 7º** e a eleição será efetuada conforme decisão da própria assembleia, podendo, para tanto, ser utilizado escrutínio secreto;

**Artigo 7º**- As eleições ocorrerão nos seguintes horários e locais:



**Artigo 8º-** Os delegados eleitos deverão comparecer até, no máximo, às 10h do dia 12 de julho no local do Congresso para credenciamento junto à Mesa Diretora. Na ausência do delegado, automaticamente o seu suplente assumirá todos seus direitos**;**

**Artigo 9o**- O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, poderá contar com a participação de convidado inscrito até as 10:00h do dia 12/07 sem direito a voto.

# CAPÍTULO IV

## DO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

**Artigo 10o.** - O funcionamento do **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará** obedecerá a seguinte programação:

**Dia 11/07/2014:**

**- 17h30 às 21h30** - Credenciamento de Delegados

**- 19h00 às 21h00** - Sessão Solene em Homenagem aos Sindicalistas Mortos pela Ditadura Militar;

- **21h30 às 23h00**  – Apresentação Cultural

**Dia 12/07/14:**

**-** **08h00 às 10h** - Continuidade de Credenciamento de Delegados

**- 09h às 9h30** - Abertura e Sessão Plenária para escolha da Mesa Diretora composta por Presidente, Secretario e Relator. Leitura e aprovação do Regimento Interno;

- **9h30m às 10h30** – Palestra sobre a PL 4330 e seus efeitos na Petrobras;

**- 10h30 às 12h00** - Apresentação, discussão e aprovação de teses para debate;

**- 12h00 às 13h00** - Almoço;

**- 13h00 às 14h30** - Formação de grupo de Trabalho para elaboração de propostas.

**- 14h30 às 16h00** - Apresentação, discussão e aprovação de propostas pela plenária;

**- 16h30 às 17h30** - Eleição de Delegados para a **CONFUP;**

**§1o.-** Durante as apresentações e discussões de teses, temas e propostas, as intervenções deverão ser solicitadas na forma oral ou escrita; com apresentação do crachá a mesa.

**§2o.-** Cada intervenção oral terá um tempo máximo de 3 (três) minutos.

**§3o.-** As propostas deverão ser encaminhadas por um representante eleito por seu respectivo grupo de trabalho a mesa, para apreciação da plenária.

**CAPÍTULO V**

##### DOS ORGANISMOS

**Artigo 11o.**- O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será composto pelos seguintes órgãos:

a) - Comissão Organizadora;

b) - Plenária;

**CAPÍTULO VI**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 12o.-** A direção e a organização do **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será exercida por uma COMISSÃO ORGANIZADORA, a qual está constituída pelos membros Emanuel, Oriá, Jorge, Nazareno e Janja.

**Artigo13o.**- Compete a Comissão Organizadora:

a) Viabilizar a infraestrutura do Congresso;

b) Distribuir as credenciais do Congresso;

c) Sistematizar todos os trabalhos, propostas, moções, etc, aprovadas pela plenária do Congresso;

d) Dar posse e garantir condições para um bom desempenho do Congresso;

e) Resolver problemas organizativos não previstos neste regimento.

**CAPÍTULO VII**

##### DA PLENÁRIA

**Artigo 13o.**- A Plenária é o órgão máximo e soberano do O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será integrada pelos delegados devidamente credenciados, reunidos para discutir e aprovar ou rejeitar as propostas, teses e moções integradas à pauta que será encaminhada ao CONFUP

**CAPÍTULO VIII**

##### DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

**Artigo 14o** - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 3 (três) voto intransferível;

**Artigo 15o** - As votações nas sessões plenárias serão feitas levantando as credenciais (crachá).

**Artigo 16o**- Na sessão plenária será permitida apenas discussão da matéria integrante da pauta.

**Artigo 17o** - Todo delegado que desejar intervir na discussão em pauta deverá se inscrever previamente entregando seu crachá à Mesa diretora e o fará segundo a ordem de inscrições .

**§ 1o.**- As inscrições se encerrarão no final da palavra do terceiro orador.

**§ 2o.-** Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 3 (três) minutos.

**§ 3o.-** Será permitida a sessão de tempo de um delegado a outro sem concessão de a parte e sem nenhum acréscimo do seu tempo permitido por esse regimento.

**§ 4o.-** Em caso de surgirem propostas conflitantes durante as intervenções serão estabelecidas até uma defesa a favor e uma contra.

**Artigo 18o.** - As deliberações nas sessões plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**CAPÍTULO IX**

##### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 19o.**- A eleição dos delegados ao CONFUP será realizada através de escrutínio SECRETO com os delegados depositando o voto na urna.

**§ 1o.**- Poderão candidatar-se a delegado AO CONFUP, os delegados CREDENCIADOS no **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**;

**§ 2o.**- As eleições dos delegados ao **CONFUP,** será por chapa composta de, no mínimo 7 (sete);

a) Os delegados serão eleitos obedecendo a proporcionalidade simples. Em caso de fracionamento, a chapa que obtiver o percentual acima de 0,5% terá direito a mais um delegado. No caso de empate haverá sorteio.

b) Quando houver mais de 1 (uma) chapa, só participará dessa proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos do congresso;

**§ 3o.**- A pauta da eleição referida no *caput* deste Artigo será feita publicamente através da Mesa diretora.

**CAPÍTULO X**

##### DAS MOÇÕES

**Artigo 20o.**- As moções deverão ser inscritas no final das discussões do temário.

**§ 1o.**- As moções serão atinentes a quaisquer problemas de interesse geral dos trabalhadores.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21o.-** Todas as despesas com a organização do Congresso serão de responsabilidade do **SINDIPETRO-CE/PI**, não sendo permitido qualquer recebimento de taxas dos delegados.

**Artigo 22o.**- O relatório final deverá ser apresentado pela Mesa diretora e publicado no site do sindicato até o dia 20 de julho de 2014.

Fortaleza, 30 de junho de 2014